

de acompanhamento das aplicações financeiras atualizadas até setembro de 2015. [2.3.2.5] Arrecadação e cobrança: Os Senhores Conselheiros receberam as planilhas relativas ao acompanhamento da arrecadação e cobrança atualizadas até setembro de 2015. [2.3.3] - Gerência Fiscal e de Controle - 2400 - [2.3.3.1]: Contratação da Solução Fiscal SAP - Guepardo. - Os Conselheiros tomaram conhecimento pelo Telebrás da Contratação da Solução Fiscal SAP - Guepardo. [2.3.4] - Gerência Gestão de Pessoas - 2500 - [2.3.4.1 e 2.3.4.2]: Destaque - e Administração de Pessoal - Os Conselheiros tomaram conhecimento dos destaques do mês e do relatório sobre o Custo da Folha em setembro de 2015. [2.3.4.3]: Quadro Funcional -

O Conselho foi informado por meio de relatórios entregues aos conselheiros sobre o Quadro Funcional em setembro de 2015. [2.3.4.4]: Controle dos desligamentos - O Conselho tomou conhecimento do relatório que informa sobre os desligamentos do quadro de pessoal da Telebrás em setembro de 2015. [2.3.5] Gerência de Compras e Contratos - 2600 [2.3.5.1] - Contratos e Ordens de Compras: Os Senhores Conselheiros analisaram o relatório de ordens de compras e contratos com valores superiores a 50 mil reais firmados no mês de setembro de 2015. [2.4] Diretoria Técnico-Operacional-DTO [2.4.1] - Acompanhamento e Controle - DTO - Os Senhores Conselheiros foram informados dos principais pontos relacionados ao acompanhamento e controle das operações afetas à Diretoria Técnico-Operacional, tais como i) Equipamentos Gerenciados na Planta, ii) Tratamento de Incidentes na Rede, iii) Falhas de Energia em Estações da Telebrás, iv) Aceitação de estações e terminais de clientes, v) Projetos 2015 da rede nacional de longa distância (backbone) e vi) Projeto Satélite Geostacionário de Defesa e Comunicação Estratégica (SGDC). [2.4.2] Gerência de Engenharia de Redes e Transportes - [2.4.2.1] - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - EXPANSÃO DO PNBL - Os conselheiros tomaram conhecimento do processo de licitação para Aquisição para Expansão do Backbone Nacional - Programa Nacional de Banda Larga - PNBL - Processos 142 a 146/2015. [2.5] Diretoria Comercial-DC - [2.5.1] - Acompanhamento e Controle - Os Senhores Conselheiros foram informados dos principais pontos relativos ao acompanhamento e controle das operações afetas à Diretoria Comercial, tais como contratos/aditivos, faturamento dos escritórios regionais e despesas. [3] MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO - [3.1] - Ata da 403ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração: Os Senhores Conselheiros receberam cópia da ata da 403ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da TELEBRAS. [3.2] Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal: Os Senhores Conselheiros receberam cópia da Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da TELEBRAS, realizada em 2 de outubro de 2015. [3.3] - Atas das Reuniões 1259ª, 1260ª e 1261ª, 1262ª, 1263ª e 1264ª da Diretoria da Telebrás: Os Senhores Conselheiros tomaram conhecimento das Atas das Reuniões 1259ª, 1260ª, 1261ª, 1262ª, 1263ª e 1264ª da Diretoria da Telebrás. [3.4] - Planilha de providências às solicitações do Conselho Fiscal: Foi apresentada aos Conselheiros a planilha de "REGISTRO DAS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS PELO CONSELHO FISCAL - 2013/14/15" atualizada até o mês de setembro de 2015. [3.5] - Planilha de providências às solicitações do Conselho de Administração: Foi apresentada aos Conselheiros a planilha de "REGISTRO DAS PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - 2014/15", atualizada até o mês de setembro de 2015. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário, o qual certifica que a Ata é cópia fiel do Livro Próprio de Atas, de acordo com as Leis 6.404/76 e 5.764/71. Brasília-DF, 28 de outubro de 2015: JCDF - Certifico o Registro em 19/01/2016 sob o nº 20160023190.

Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 44, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre o credenciamento do organismo estrangeiro "A.I.B.I. - Associazione Amici dei Bambini" para atuar em matéria de adoção internacional no Brasil.

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, e no inciso V do art. 2º do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999, e considerando o constante dos autos do processo nº 00005.211741/2015-69, resolve:

Art. 1º Credenciar o organismo "A.I.B.I. - Associazione Amici dei Bambini", com sede na "Via Marignano 18 - 20098 - Mezzano di San Giuliano Milanese (Milano), Itália", encarregado de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional, de acordo com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia - Holanda, em 29 de maio de 1993, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

Art. 2º O organismo deverá cumprir o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, assim como as disposições do Decreto nº 5.491, de 2005, sob pena de suspensão de seu credenciamento.

Art. 3º O credenciamento tem validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Portaria, devendo o organismo pleitear a sua renovação junto à Autoridade Central Administrativa Federal, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do respectivo prazo de validade, consoante o disposto no § 7º do art. 52 da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILMA LINO GOMES

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 26 de janeiro de 2016

Processo DNPM nº 48403.833124/2005. Interessados: Mineração Pontes Ltda. e Companhia Vale do Rio Doce. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 2014, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Alvará de Pesquisa apresentado pela Mineração Pontes Ltda. Despacho: Nos termos do Parecer nº 669/2015/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conhecimento e nego provimento ao Recurso.

Processo DNPM nº 48411.815757/1994-01. Interessada: Cerâmica e Madeiras Rio Benedito Ltda - ME. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2012, que indeferiu o Requerimento de concessão de Lavra, com fundamento no art. 41, § 4º, do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227/1967). Despacho: Nos termos do Parecer nº 00008/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conhecimento do Recurso, nego provimento. Retornem-se os autos à SGM, para providências.

Processo DNPM nº 48415.846242/2007-81. Interessada: Arnobio Firmino da Silva & Cia Ltda - EPP. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2014, que indeferiu o Requerimento de concessão de Lavra, com fundamento no art. 41, § 4º, do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227/1967). Despacho: Nos termos do Parecer nº 00015/2016/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conhecimento do Recurso, nego provimento. Retornem-se os autos à SGM, para providências.

Processo DNPM nº 48403.831930/2008. Interessada: Mineração Pontes Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com suporte no art. 19, § 1º, do Código de Mineração, em face de Decisão do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2014, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Alvará de Pesquisa apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 668/2015/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conhecimento e nego provimento ao Recurso.

EDUARDO BRAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA Nº 3.790, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 349, de 28 de novembro de 1997, do Ministério de Minas e Energia, e com o que consta no Processo nº 48500.000430/2015-10, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação da Súmula ANEEL nº 17/2016-ANEEL, que trata da renovação da garantia financeira de registro fora do prazo, nos seguintes termos:

"A inobservância do prazo normativo para renovação de garantia financeira de registro não implica em automática inativação da pretensão ou a sua execução imediata, desde que: i) ao ser instado a recompor a garantia, o interessado demonstre interesse em dar continuidade ao projeto pela renovação imediata do instrumento garantidor; ii) não haja prejuízos a Administração; e iii) sejam observados os prazos para a entrega do projeto."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de janeiro de 2016

Nº 214 - Processo nº 48500.000144/2016-27. Interessado: ECOE Comércio e Beneficiamento de Madeira Ltda.. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE ECOE 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.FL.BA.035430-9.01, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Vitória da Conquista, no estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 27 de janeiro de 2016

Nº 236 - Processo nº 48500.003984/2008-31. Interessado: Santo Antônio Energia S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 28 de janeiro de 2016. Usina: UHE Santo Antônio. Unidades Geradoras: UG35, de 69.590 kW, e UG37, de 73.290 kW de capacidade instalada. Localização: Rio Madeira, município de Porto Velho, estado de Rondônia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de janeiro de 2016

Nº 230 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pelo Art. 1º, VII, da Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, com redação dada pela Portaria 3.390, de 19 de dezembro de 2014, considerando o que consta no Processo nº 48500.000306/2006-11, resolve publicar o Valor Anual de Referência - VR para o ano de 2018, correspondente a R\$141,93/MWh (cento e quarenta e um reais e noventa e três centavos por megawatt-hora), preço de agosto de 2015.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
DESPACHOS

Em 27 de janeiro de 2016

Nº 227. Processo nº 48500.000288/2016-83. Interessados: Baguari Energia S.A. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da Baguari Energia S.A., referente ao empreendimento UHE Baguari; conforme Termo de Repactuação nº 97/2016, que consta em Anexo a este Despacho, e a Nota Técnica 31/2016-SRM-SRG/ANEEL, de 27/01/2016, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015.

Nº 228. Processo nº 48500.005751/2015-01. Interessados: Baguari I Geração de Energia Elétrica S.A. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da Baguari I Geração de Energia Elétrica S.A., referente ao empreendimento UHE Baguari; conforme Termo de Repactuação nº 98/2016, que consta em Anexo a este Despacho, e a Nota Técnica 31/2016-SRM-SRG/ANEEL, de 27/01/2016, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente de Regulação Econômica e Estudos de Mercado

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - no uso das atribuições conferidas pelo artigo 11, inciso III, da Portaria ANP nº 69, de 06 de abril de 2011, de acordo com as disposições da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução de Diretoria nº 3, de 15 de janeiro de 2016,

Considerando que compete à ANP implementar a política nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e de biocombustíveis, em todo o território nacional,

Considerando que cabe à ANP proteger os interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta de produtos, bem como especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis;

Considerando a existência de tecnologias que permitem controlar a emissão de poluentes atmosféricos após a queima;

Considerando que o uso do óleo combustível tem impacto sobre o meio ambiente e que, mediante decisão fundamentada emitida pelos órgãos ambientais licenciadores conforme dispõem as Resoluções CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e nº 436, de 22 de dezembro de 2011, a sua substituição por outro combustível menos poluente poderá ser necessária; e

Considerando a necessidade de estabelecer as responsabilidades quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes do mercado envolvidos na produção, importação e comercialização de derivados de petróleo, gás natural e biocombustíveis, resolve:

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art.1º Ficam estabelecidas, por meio desta Resolução, as especificações dos óleos combustíveis, consoante às disposições contidas no Anexo, parte integrante desta Resolução, e as obrigações



quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

§1º Os óleos combustíveis produzidos por processos diversos dos utilizados nos produtores, bem como a partir de matérias-primas distintas do petróleo e seus derivados, deverão atender as especificações das Tabelas I e II do Anexo, parte integrante desta Resolução.

§2º Nos casos previstos no § 1º deste artigo, a ANP poderá acrescentar outras características nas especificações referidas no caput de modo a garantir a qualidade necessária do produto.

Art.2º Fica vedada a comercialização dos óleos combustíveis que não se enquadrem nas especificações estabelecidas no Anexo, parte integrante desta Resolução.

Art.3º Ficam estabelecidas, para efeito desta Resolução, as seguintes nomenclaturas para o óleo combustível, conforme os limites de viscosidade e teor de enxofre definidos na Tabela I do Anexo:

I - Óleo combustível (OCA1): óleos de maior teor de enxofre e menor limite de viscosidade;

II - Óleo combustível (OCA2): óleos de maior teor de enxofre e maior limite de viscosidade;

III - Óleo combustível (OCB1): óleos de menor teor de enxofre e menor limite de viscosidade;

IV - Óleo combustível (OCB2): óleos de menor teor de enxofre e maior limite de viscosidade;

V - Óleo combustível (OC3): óleos com viscosidade ou teor de enxofre superior aos limites especificados, nos casos estabelecidos nas notas (3) e (4) da Tabela I do Anexo, parte integrante desta Resolução.

§1º É obrigatória a comercialização dos óleos combustíveis com teor de enxofre de no máximo 1% em massa nos municípios e regiões metropolitanas publicados no endereço eletrônico da ANP: www.anp.gov.br.

Erro! A referência de hyperlink não é válida. §2º Fica autorizada a comercialização de óleos combustíveis com teor de enxofre maior que 1% em massa, respeitando-se o teor máximo de 3% em massa, desde que atendidos, no uso final do produto, os limites de emissão de poluentes atmosféricos estabelecidos pelos órgãos ambientais, inclusive na hipótese prevista no §1º deste Artigo.

§3º No caso de óleo combustível classificado como OC3 em razão da viscosidade cinemática, conforme a nota (3) da Tabela I do Anexo desta Resolução, a sua comercialização deverá ser informada por ofício para a ANP.

Seção II

Das Definições

Art.4º Para fins desta Resolução ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Boletim de Conformidade: documento da qualidade, emitido pelo Distribuidor, que deve conter, pelo menos, os resultados das análises das características do produto definidas no parágrafo 3º do Artigo 6º desta Resolução, conforme o Anexo, parte integrante desta Resolução;

II - Certificado da Qualidade: documento da qualidade emitido por Produtor e Importador que comprove o atendimento do produto comercializado à especificação da ANP;

III - Distribuidor de Combustíveis Líquidos: pessoa jurídica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, biocombustíveis e outros combustíveis automotivos especificados ou autorizados pela ANP;

IV - Importador: pessoa jurídica autorizada pela ANP para o exercício da atividade de importação de óleos combustíveis;

V - Óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC): óleo lubrificante que, em decorrência do seu uso normal ou por motivo de contaminação, tenha se tornado inadequado à sua finalidade original;

VI - Produtor: refinaria e central de matéria-prima petroquímica autorizada pela ANP ao exercício da atividade de produção de combustíveis derivados de petróleo.

Seção III

Das Obrigações

Art.5º Os Produtores e os Importadores de óleo combustível ficam obrigados a garantir a qualidade do produto a ser comercializado por meio da análise de uma amostra representativa do volume a ser comercializado e emitir o Certificado da Qualidade, com identificação própria por meio de numeração sequencial anual.

§1º No caso da importação, a análise da amostra representativa e a emissão do Certificado da Qualidade deverá ser realizada por firma inspetora contratada pelo Importador, conforme regulamentação aplicável, o que não exclui a responsabilidade do Importador sobre a qualidade do produto.

§2º O Certificado da Qualidade deverá ser firmado pelo químico responsável pela análise laboratorial realizada, com indicação legível de seu nome e número da inscrição no órgão de classe, inclusive no caso de cópia emitida eletronicamente, devendo constar o número e lacre da amostra-testemunha armazenada, nos termos do §5º deste artigo.

§3º O Certificado da Qualidade poderá ser assinado digitalmente, conforme legislação vigente.

§4º O Certificado da Qualidade deverá ser mantido a disposição da ANP pelo Produtor ou Importador, para qualquer verificação julgada necessária, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua comercialização.

§5º Os Produtores e os Importadores deverão manter, sob sua guarda e à disposição da ANP, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, a contar da data da comercialização do produto, uma amostra-testemunha de 1 (um) litro, com o respectivo Certificado da Qualidade.

§6º O Certificado da Qualidade deverá ser rastreável à sua respectiva amostra-testemunha.

§7º A amostra-testemunha deverá ser armazenada em embalagem de cor âmbar, fechada com batoque e tampa plástica com lacre, que deixe evidências em caso de violação, mantida em local protegido de luminosidade.

§8º A documentação fiscal, inclusive o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), referente às operações de comercialização de óleo combustível realizadas pelos Produtores e os Importadores deverá indicar o código e a descrição do produto estabelecido pela ANP, conforme legislação vigente, e o número do Certificado da Qualidade correspondente ao produto.

§9º O produto, ao ser transportado, deverá ser acompanhado de cópia legível do respectivo Certificado da Qualidade.

Art.6º O Distribuidor deverá analisar uma amostra representativa do volume a ser comercializado de óleo combustível, e emitir o Boletim de Conformidade, com identificação própria por meio de numeração sequencial anual.

§1º O Boletim de Conformidade deverá ser firmado pelo profissional de química responsável pela qualidade do produto, com indicação legível de seu nome e número da inscrição no órgão de classe, inclusive no caso de cópia emitida eletronicamente.

§2º O Boletim de Conformidade poderá ser assinado digitalmente, conforme legislação vigente.

§3º O Boletim de Conformidade deverá conter, no mínimo, os resultados das análises de massa específica, viscosidade e ponto de fulgor.

§4º O Boletim de Conformidade deverá ser mantido sob a guarda do Distribuidor e à disposição da ANP, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da comercialização do produto.

§5º A documentação fiscal, inclusive o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), referente às operações de comercialização do óleo combustível, realizadas pelo Distribuidor, deverão indicar o código e a descrição do produto estabelecidos pela ANP, conforme legislação vigente, e o número do Boletim de Conformidade correspondente ao produto.

§6º O produto, ao ser transportado, deverá ser acompanhado de cópia legível de seu Boletim de Conformidade.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art.7º Em atendimento à Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, ou a que venha substituí-la, fica proibida a adição de óleo lubrificante usado ou contaminado em óleos combustíveis.

Art.8º Fica proibida a adição de óleos vegetais, gorduras animais, e glicerina, em qualquer teor, nos óleos combustíveis, excetuando-se os casos previstos em legislação específica.

Art.9º A ANP poderá, a qualquer tempo, submeter o Produtor, o Importador e o Distribuidor à vistoria técnica, a ser executada por seu corpo técnico ou por entidades credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), sobre os procedimentos e equipamentos de medição que tenham impacto sobre a qualidade e a confiabilidade dos produtos e serviços de que trata esta Resolução.

Seção V

Das Disposições Transitórias

Art.10 Fica concedido prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os agentes econômicos responsáveis pela emissão do Certificado da Qualidade possam implementar os métodos de Teor de Cinzas e Resíduo de Carbono previsto no Anexo, parte integrante desta Resolução.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art.11 O não atendimento ao disposto nesta Resolução sujeita o infrator às sanções administrativas previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal.

Art.12 Os casos não contemplados nesta Resolução serão deliberados pela Diretoria da ANP.

Art.13 Fica revogada a Portaria ANP nº 80, de 30 de abril de 1999.

Art.14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

1. Objetivo

Este Anexo aplica-se aos óleos combustíveis OCA1, OCA2, OCB1, OCB2 e OC3 de origem nacional ou importado, para comercialização em todo território nacional e estabelece suas especificações.

2. Normas aplicáveis

A determinação das características dos produtos será realizada mediante o emprego de normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou da ASTM International.

Os dados de precisão, repetitividade e reprodutibilidade, fornecidos nos métodos relacionados abaixo devem ser usados somente como guia para aceitação das determinações em duplicata do ensaio e não devem ser considerados como tolerância aplicada aos limites especificados neste Regulamento.

A análise do produto deverá ser realizada em amostra representativa do mesmo, obtida segundo os métodos ABNT NBR 14883 - Petróleo e produtos de petróleo - Amostragem manual, ASTM D4057 - Practice for Manual Sampling of Petroleum and Petroleum Products ou ASTM D4177 - Practice for Automatic Sampling of Petroleum and Petroleum Products.

As características incluídas nas Tabelas I e II deverão ser determinadas de acordo com a publicação mais recente dos métodos de ensaio indicados:

Tabela I - Especificação de Óleos Combustíveis (1)

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	TIPO				MÉTODO	
		OCB1	OCA1	OCB2	OCA2	ABNT	ASTM
Viscosidade Cinemática a 60°C (2) (3)	mm²/s	620 máx.		621 a 960		NBR 10441	D445
Teor de Enxofre, máx. (4)	% massa	1,0	2,0	1,0	2,0	NBR 15546	D1552 D2622 D4294 D5453
Água e Sedimentos, máx. (5)	% volume	2,0				NBR 14236 NBR 14938	D95 D473 D1796
Teor de Cinzas, máx.	% massa	Anotar				NBR 9842	D482
Resíduo de Carbono	% massa	Anotar				NBR 14318 NBR 15586	D524 D4530
Ponto de Fulgor, mín.	°C	66				NBR 14598	D93
Massa específica a 20° C	kg/m³	Anotar				NBR 7148 NBR 14065	D1298 D4052
Ponto de Fluidez Superior, máx.	°C	(6)		Anotar		NBR 11349	D97
Teor de Vanádio, máx.	mg/kg	150				-	D5863 D5708

(1) A ANP poderá acrescentar nesta especificação outras características, com seus respectivos limites, para o óleo combustível obtido de processos diversos dos utilizados no refino de petróleo e nas centrais de matérias-primas petroquímicas ou nos termos a que se refere o §1º do art.1º desta Resolução.

(2) Pode-se alternativamente determinar:

i.A viscosidade Saybolt Furol a 60°C de acordo com as normas ABNT NBR 14950 ou ASTM D88, seguida da conversão para a viscosidade cinemática conforme a norma ASTM D2161.

ii.A viscosidade absoluta a 60°C de acordo com as normas ABNT NBR 5847 ou ASTM D2171 e, dispoendo da massa específica a 60°C, calcular a viscosidade cinemática.

(3) Será permitida a comercialização de óleos combustíveis com viscosidades acima do limite especificado mediante acordo entre comprador e vendedor. Neste caso o produto deverá ser classificado com a nomenclatura OC3, mantendo as demais características de acordo com a Tabela I.

(4) Será permitida a comercialização de óleos combustíveis com teores de enxofre acima do limite especificado, respeitando-se um teor máximo de 3,0% em massa, mediante acordo entre comprador e vendedor e que produza emissões de poluentes que atendam aos limites estabelecidos pelo órgão ambiental da jurisdição. Neste caso o produto deverá ser classificado com a nomenclatura OC3, mantendo as demais características de acordo com a Tabela I.

(5) É reportado como a soma dos resultados dos ensaios de água por destilação e sedimentos por extração. Uma dedução no volume fornecido deverá ser feita para toda a água e sedimentos que exceder a 1,0 % vol.

(6) Limites conforme a Tabela III.

Tabela II - Contaminantes (1) (2)

CARACTERÍSTICA	unidade	TIPO				MÉTODO
		OCB1	OCA1	OCB2	OCA2	
Zinco, máx.	mg/kg			15		IP501 IP470
Cálcio, máx.	mg/kg			30		
Fósforo, máx.	mg/kg			15		IP500 IP501

(1) Proibida a Adição. Devem ser medidos quando houver dúvida quanto à ocorrência de contaminação.

(2) Em atendimento ao Art. 7º, será caracterizada a adição de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), se o óleo combustível apresentar teor de cálcio acima de 30 mg/kg e teor de zinco acima de 15 mg/kg ou teor de cálcio acima de 30 mg/kg e teor de fósforo acima de 15 mg/kg.

Tabela III - Ponto de Fluidez Superior, °C

Unidades da Federação	Dez, Jan, Fev, Mar	Abr, Out, Nov	Mai, Jun, Jul, Ago, Set
DF-GO-MG-ES-RJ	27	24	21
SP-MS	24	21	18
PR-SC-RS	21	18	15
demais regiões	27	27	24

**DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS
RETIFICAÇÃO**

Nos Despachos nºs 51, 52, e 53, de 26/01/2016, publicado no DOU de 27/01/2016, seção 1, página 63, onde se lê:

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº 51	48600.003084/2015 - 95	TRAKER 10W30	SAE 10W30	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17193
Nº 52	48600.003013/2015 - 92	ULTRASIL 712	NLGI NA	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5202
Nº 53	48600.003201/2015 - 11	VEGAS LIFE MOTOR	SAE 40	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	17187
	48600.003202/2015 - 65	VEGAS LIFE MOTOR SJ	SAE 50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	17188

Leia-se

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº 51	48600.003084/2015 - 95	TRAKER 10W30	SAE 10W30	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	17193
Nº 52	48600.003013/2015 - 92	ULTRASIL 712	NLGI NA	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	5202
Nº 53	48600.003201/2015 - 11	VEGAS LIFE MOTOR	SAE 40	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	17187
	48600.003202/2015 - 65	VEGAS LIFE MOTOR SJ	SAE 50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	17188

**SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO
AUTORIZAÇÃO Nº 33, DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP nº 30, de 26 de outubro de 2006, nº 18, de 18 de junho de 2009 e nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.010005/2011-50, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a DUNAX LUBRIFICANTES LTDA. - ME, CNPJ nº 05.092.901/0009-21, habilitada na ANP como produtor de óleos lubrificantes acabados automotivos e industriais, autorizada a operar a base de produção de óleos lubrificantes, localizada no Núcleo CIS, Lote 02 - Quadra 03, s/n, Centro Industrial Subaé, Município de São Gonçalo dos Campos/BA, 44330-000 (Lat/Lon aprox.: 12.385998S, 38.957201º SIRGAS 2000).

As instalações de armazenamento são constituídas pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento é de 380,00 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	CLASSE
TQB-01	4,45	6,00	95,00	IIIB
TQB-02	4,45	6,00	95,00	IIIB
TQB-03	4,45	6,00	95,00	IIIB
TQB-04	4,45	6,00	95,00	IIIB

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A DUNAX LUBRIFICANTES LTDA. - ME, CNPJ nº 05.092.901/0009-21, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de janeiro de 2016**

Nº 54 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 18, de 18 de junho de 2009 e no que consta dos processos ANP de recadastramento e de autorização n.ºs 48610.011790/2012-49 e 48610.010005/2011-50, torna pública a habilitação da sociedade Dunax Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.092.901/0001-74, situada na Rua Eduardo Sá, 440, CEP 61.760-000, Jabuti, Eusebio - CE, para o exercício da atividade de produtor de óleos lubrificantes acabados industriais e automotivos.

Nº 55 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de maio de 2004, com base nos termos do artigo 29, parágrafo único e artigo 30, inciso II, alínea 'g' da Resolução ANP nº 18/2009 e no que consta do processo administrativo ANP nº 48610.011790/2012-49, outorga Autorização para o exercício da atividade de produtor de óleos lubrificantes acabados industriais e automotivos à sociedade Dunax Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.092.901/0001-74, situada na Rua Eduardo Sá, 440, CEP 61.760-000, Jabuti, Eusebio - CE. Revogam-se as demais disposições em contrário.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 6/2016**

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
860.061/2010-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIU LTDA.-OF. Nº1861/2015

860.062/2010-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIU LTDA.-OF. Nº1860/2015
860.110/2010-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIU LTDA.-OF. Nº1858/2015
861.212/2010-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA.-OF. Nº06/2016
861.540/2011-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIU LTDA.-OF. Nº1859/2015
862.342/2011-AREIAS CDR LTDA ME-OF. Nº07/2016
860.962/2012-MAVE MINERAÇÃO S A-OF. Nº1869/2015
861.154/2012-SINTERTEC MINERAIS INDUSTRIAIS LTDA.-OF. Nº1868/2015
861.689/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº1864/2015
860.039/2014-REINALDO MARQUES MARTINS-OF. Nº1862/2015
860.405/2014-MINERAÇÃO J NETO LTDA ME-OF. Nº1853/2015
860.420/2014-AGUA MINA PURA LTDA-OF. Nº1870/2015
861.088/2014-GEOMINÉRIOS GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA ME-OF. Nº10/2016
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
861.716/2007-TATIANA DA SILVA-OF. Nº1855/2015
861.717/2007-TATIANA DA SILVA-OF. Nº1856/2015
861.718/2007-TATIANA DA SILVA-OF. Nº1857/2015
861.522/2008-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA-OF. Nº1865/2015
861.151/2011-MINERAÇÃO GNB LTDA-OF. Nº1863/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
861.270/2011-SYLVIO ROBERTO PEREIRA BARBOSA EIRELI ME-OF. Nº1866/2015
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
860.159/2005-PH INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº08/2016-60 dias



Valor total da Ata: R\$ 73.744.574,54 (setenta e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos);
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5450/2005 ; Decreto nº 7892/2013; Decreto nº 6204/2007; Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa MPOG nº 02/2008
Signatários: p/ Telebrás: Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico-operacional) e Márcio Antonio Rodrigues dos Santos (diretor administrativo-financeiro, interino), p/ Contratada: Inácio Vandresen (diretor)

Ata de Registro de Preços nº 04/2016- TB
Processo nº. 142/2015- TB
Data de Assinatura: 21/01/2016
Contratada: CLEMAR ENGENHARIA LTDA. / CNPJ: 83.932.418/0001-64
Vigência: 21.01.2016 a 20.01.2017
Objeto: Fornecimento de soluções de infraestrutura com o fornecimento de contêineres e gabinetes, incluindo todos os materiais, equipamentos e fibras ópticas necessários, de forma a garantir o funcionamento e a proteção dos equipamentos ópticos, rádio e IP a serem utilizados na RNT, na Região Centro Oeste
Valor total da Ata: R\$ 36.984.659,87 (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, oitenta e sete centavos).
Fundamentação Legal: Lei nº 8666/1993; Lei nº 10520/2002; Decreto nº 5450/2005 ; Decreto nº 7892/2013; Decreto nº 6204/2007; Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa MPOG nº 02/2008
Signatários: p/ Telebrás: Paulo Eduardo Henriques Kapp (diretor técnico-operacional) e Márcio Antonio Rodrigues dos Santos (diretor administrativo-financeiro, interino), p/ Contratada: Inácio Vandresen (diretor)

Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2016 ao Convênio Nº 777186/2012. Convenientes: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Conveniente : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 01.752.227/0001-56. Prorrogar a vigência do convênio por mais 12 meses. Valor Total: R\$ 104.166,67, Valor de Contrapartida: R\$ 4.166,67, Vigência: 28/12/2012 a 07/08/2016. Data de Assinatura: 21/01/2016. Signatários: Concedente : ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO FERREIRA, CPF nº 666.684.254-53, Conveniente : CELIANY ROCHA APPELT, CPF nº 044.688.794-32.

(SICONV(PORTAL) - 27/01/2016)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 806255/2014. Convenientes: Concedente : SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Unidade Gestora: 200016, Gestão: 00001. Conveniente : MUNICIPIO DE PINHAIS, CNPJ nº 95.423.000/0001-00. Prorrogação de Prazo de Vigência até 31/10/2016 Valor Total: R\$ 295.805,45, Valor de Contrapartida: R\$ 29.150,00, Vigência: 04/07/2014 a 31/10/2016. Data de Assinatura: 21/01/2016. Signatários: Concedente : PAULO ROBERTO MARTINS MALDOS, CPF nº 978.061.378-15, Conveniente : LUIZ GOULARTE ALVES, CPF nº 536.011.069-49.

(SICONV(PORTAL) - 27/01/2016)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2016 UASG 200016

Nº Processo: 00005203221201582 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Telefonia Fixo Comutado (STFC), para receber, na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), ligações de todo o território nacional de forma contínua, direcionadas à Central de Atendimento do Disque Direitos Humanos, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, compreendendo ainda os entroncamentos EI para a realização de chamadas ativas locais e de longa distância nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 28/01/2016 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Ed. Parque Cidade Corporate Scs b Q.09 Lote c Torre a 9º Andar BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200016-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/02/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOCICARLA DA SILVA LUCENA
Pregoeira

(SIDEV - 27/01/2016) 200016-00001-2016NE800004

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES CERIMONIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 240012

Número do Contrato: 2/2012.
Nº Processo: 09048000002201211.
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2012. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCPF Contratado: 42859638172. Contratado : MANUEL HENRI GEORGES GIRARD -Objeto: Quarto aditivo ao contrato 02/2012 re ferente a serviços de interpretação em língua francesa durante audiências/eventos oficiais da senhora Presidente da República com autoridades estrangeiras. Fundamento Legal: art. 25 da lei 8.666/93. Vigência: 28/01/2016 a 27/01/2017. Valor Total: R\$129.282,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800003. Data de Assinatura: 26/01/2016.

(SICON - 27/01/2016) 240013-00001-2016NE800002

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 240013

Número do Contrato: 9/2014.
Nº Processo: Lei nº8.666/93.
PREGÃO SRP Nº 37/2013. Contratante: MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORESCNPJ Contratado: 36758282000138. Contratado : CHAVEIRO HELLIOS LTDA - ME -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses,ou seja,até 29 de janeiro de 2017Fundamento Legal: art. 57, inciso II,Lei8666/93Data de Assinatura: 26/01/2016.

(SICON - 27/01/2016) 240013-00001-2016NE800002

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 UASG 323028

Número do Contrato: 1/2014.
Nº Processo: 48500004848201326.
PREGÃO SRP Nº 34/2013. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA -ELÉTRICA - ANEEL. CNPJ Contratado: 03420926000124. Contratado : GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses; Reajustar em 6,50% o valor do Contrato, tomando por base o Índice de Serviços de Telecomunicações; Reduzir as quantidades contratadas em 25%, em atendimento às determinações do Decreto 8.540/2015. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8666/1993 e Decreto 8.540/2015. Vigência: 21/01/2016 a 20/01/2017. Valor Total: R\$ 68.222,70. Fonte: 174032273 - 2016NE800013. Data de Assinatura: 19/01/2016.

(SICON - 27/01/2016) 323028-00001-2016NE800002

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2016 - UASG 323028

Nº Processo: 48500005231201590 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnicos presenciais de apoio operacional a atividades de Tecnologia da Informação (TI), não privativas do quadro de pessoal da ANEEL, dos seguintes itens: ITEM 1 - SUPORTE ESPECIALIZADO ? DESIGN; e ITEM 2 - SUPORTE LOCAL NAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 28/01/2016 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Sgan 603 Modulo j Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323028-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/02/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle
de Contratos e Convênios

(SIDEV - 27/01/2016) 323028-00001-2016NE800002

AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2015

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 48500004114201517.

DIDIMO VIEIRA GONCALVES
Superintendente de Licitações e Controle
de Contratos e Convênios
Substituto

(SIDEV - 27/01/2016) 323028-00001-2016NE800002

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso nº 001/2015. Processo: 48500.002431/2015-91. Cessionário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42. Objeto: a cessão, a título oneroso e precário, de área localizada nas dependências da ANEEL para a instalação de posto de atendimento eletrônico, que consiste em um equipamento informatizado. Valor: O custo mensal será de R\$ 88,87. Data de Assinatura: 04/11/2015. Assinam o Termo de Cessão: UBIRATÁ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios da ANEEL, CPF: 866.326.128-49 e os procuradores CARLOS HENRIQUE DE CASTRO MADUREIRA, CPF: 990.560.977-68 e, INÁCIO DA SILVA, CPF: 051.690.578-30, conforme as disposições da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e o Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, bem como Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2016

Processo: 48500.006442/2011-16 Objeto: obter subsídios para o aprimoramento da regulação de investimentos em redes subterrâneas de distribuição de energia elétrica. Modalidade: Intercâmbio de documentos. Período para envio: 28/01/2016 a 28/03/2016. A íntegra deste Aviso está juntada aos autos e disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br na área "Espaço do Consumidor" -> menu Audiências/Consultas -> Audiências Públicas -> Audiência Ano 2016.

MARCOS BRAGATTO
Superintendente de Mediação Administrativa,
Ouvidoria Setorial e Participação Pública

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 4

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 4, de 15 de janeiro de 2016, e com base no que consta no processo nº 48610.006524/2015-47,

COMUNICA que realizará Audiência Pública no dia 23 de março de 2016, das 14h30 às 17h15, no Escritório Central da ANP, na Avenida Rio Branco, 65, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, precedida de Consulta Pública no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

OBJETIVO: Divulgar a proposta de nova Resolução que estabelecerá os requisitos para produção de combustíveis por processos alternativos e obter subsídios para a sua redação final.

Os documentos relacionados a esta Consulta e Audiências Públicas, assim como os procedimentos para envio de comentários e sugestões no período de Consulta e participação nas Audiências, estarão disponíveis, na íntegra, no sítio http://www.anp.gov.br/conheca/audiencias_publicas.asp.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2015 UASG 323031

Nº Processo: 48610011588201560 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução de tecnologia da informação de equipamentos de armazenamento de dados digitais (storage com 81 Tb líquidos, com garantia de 5 anos, para hardware e software), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 28/01/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av Rio Branco Nº 65 - 12º ao 22 Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/323031-05-58-2015. Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/02/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

CEZAR CARAM ISSA
Superintendente de Gestão Financeira e Administrativa

(SIDEV - 27/01/2016) 323031-32205-2015NE800219